

**LEI Nº 631, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Declara de Utilidade Pública a Associação Pais e Funcionários da Escola Especial Municipal Ilha do Saber.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Pais e Funcionários da Escola Especial Municipal Ilha do Saber – pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07139484/0001-01, entidade sem fins lucrativos com sede na Rua Rio Grande do Norte, 286, Balneário Mirassol no Município de Pontal do Paraná.


Art. 2º A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 6 de dezembro de 2005.

  
**RUDISNEY GIMENES  
PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA  
PROCURADORA GERAL**